

59

DECRETO No. 21/93, de 09 de novembro de 1.993.

"Dispensa licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO, o que consta no bojo do Processo de Compra no. 5185/93;

CONSIDERANDO, a inexigibilidade contida no artigo 25, inciso I, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, que dos autos consta também Carta de Exclusividade, firmada por órgão de representação da classe,

D E C R E T A :

Art. 1o. - Fica dispensado de licitação por considerar inexigível a firma Matriz Papeis e Papeleria Ltda, no valor de CR\$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

em contrário.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições

novembro de 1.993.

Palmas-To, aos 09 dias do mês de


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


ADAIR LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Administração